



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 032/21 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE MAIO DE 2021

Projeto de Lei nº 10/21, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

Relatora: Vera. Dra. Cátia Rodrigues.

I – Relatório

O Poder Executivo por meio do senhor Prefeito Gustavo Marques propõe projeto de lei que dispõe as diretrizes orçamentárias que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

II – Análise

O projeto encontra amparo legal, nos art. 8º, inciso I, 68 e 69, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Sessão II (Dos Orçamentos) nos arts. 165, 166, 167, 168 e 169 da Constituição Federal, e na Sessão III (Dos Orçamentos) arts. 137, 138, 139 e 140, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 31 de maio de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 032/21 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE MAIO DE 2021